

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

NOTA INFORMATIVA Nº 13/ DGPGF / 2013

ASSUNTO: Esclarecimentos – Programa de Rescisões por Mútuo Acordo

No âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 221 A/2013, de 8 julho os trabalhadores interessados apresentam um requerimento de adesão ao Programa junto do Sr. Secretário de Estado da Administração Pública, que depois é enviado aos serviços de origem para efeitos de correção ou confirmação dos dados indicados no requerimento, bem como para emissão de parecer.

Assim, foi delineado um procedimento de reencaminhamento dos requerimentos aos serviços de origem dos trabalhadores em funções públicas sustentado na centralização num determinado serviço em cada Ministério. No caso do Ministério da Educação e Ciência é a Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira, que tem remetido às “Escolas/Agrupamentos” projetos de Declaração de Entidade Empregadora Pública, contendo os dados indicados pelo trabalhador.

Tendo sido suscitadas algumas questões quanto ao preenchimento da referida Declaração cumpre informar:

- A Declaração de Entidade Empregadora Pública enviada encontra-se preenchida com dados meramente provisórios fornecidos pelo trabalhador com a apresentação do requerimento, pelo que é obrigatório que os serviços de origem procedam à emissão da Declaração, mediante preenchimento dos espaços em branco e/ou correção dos dados apresentados, com base nos elementos constantes do processo individual do trabalhador.
- No que se refere à contagem do tempo de exercício de funções públicas, a mesma deve ser contabilizada reportando-se ao próximo dia 30 de Novembro de 2013, ou seja, deve ser efetuada a contagem do tempo de serviço declarando-se o tempo de serviço que se estima que o trabalhador irá contabilizar nessa data. Isto pretende garantir que, independentemente da data de entrega ou apreciação do requerimento, todos os trabalhadores têm a compensação calculada com base no tempo de exercício de funções públicas até 30 de Novembro de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

- Após preenchimento da Declaração de Entidade Empregadora Pública, devem as “Escolas/Agrupamentos” devolver a declaração por via electrónica para o mesmo serviço que a enviou, ou seja, para a Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

Em suma, solicita-se que as “Escolas/Agrupamentos” preencham/corrijam ou validem a Declaração de Entidade Empregadora Pública com os dados constantes do processo individual do trabalhador, com a especificidade acima referida quanto ao tempo de exercício de funções públicas, e procedam à devolução da Declaração à Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira, pela mesma via que a rececionaram, e não diretamente à Direção Geral da Administração e do Emprego Público.

Lisboa, 24 de Setembro 2013

O Subdiretor-Geral